



AFIXADO
Em: 13 / 04 / 17
Daniele Carlos Moreira
Mat. 40212

LEI Nº 2.604, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DENOMINADAS SECRETARIAS EXECUTIVAS, CRIADAS PELA LEI Nº 1.955, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013, VINCULADAS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.955, de 01 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei nº 2.577, de 24 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I – Secretaria-Executiva da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças, vinculada à Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças;

II – Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria-Geral do Município, vinculada à Secretaria de Governo;

III – Secretaria-Executiva das Secretarias de Recursos Humanos e Patrimoniais, de Juventude e Lazer, de Defesa Social e de Ciência, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica, vinculada à Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais;

IV – Secretaria-Executiva das Secretarias de Cultura e Turismo e de Esporte, vinculada à Secretaria de Esporte;

V – Secretaria-Executiva da Secretaria de Educação, vinculada à Secretaria de Educação;

VI – Secretaria-Executiva do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e da Secretaria de Saúde, vinculada ao Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda.

.....
Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Poder Executivo 06 (seis) cargos públicos de provimento em comissão de Secretário-Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com remuneração de R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais), composta de vencimento base de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) e gratificação de representação de 200% (duzentos por cento) sobre o vencimento base, simbologia **SEXEC.” NR**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE ABRIL DE 2017.

FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 028/2017
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430